



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:

“Encaminhe-se para leitura em plenário”.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2023.

Flavia Tamara do Vale Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2021-2024
Ano 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

LISTA DE PRESENÇA



Natércia, 01 agosto de 2023.

Horário: 19:00 horas.

Local: Câmara Municipal "Prefeito José Wenceslau de Souza"

Plenário "Vereador Antônio Teodoro de Araújo"

Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária

Legislatura 2021-2024.

Ano de 2023.

Antônio Noel de Souza
Antônio Noel de Souza

Erick Adão de Vilas Bôas
Erick Adão de Vilas Bôas

Fabiana Aparecida Reis Borelli
Fabiana Aparecida Reis Borelli

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Flávia Tamara do Vale Carvalho

José Messias Jonas
José Messias Jonas

Luiz Antônio dos Reis
Luiz Antônio dos Reis

Luiz Fernando da Silva
Luiz Fernando da Silva

Silviano Reis do Vale
Silviano Reis do Vale

Wilson Valério B. Costa
Wilson Valério Bernardes Costa

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro — Natércia/MG — CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:

“Após leitura em Plenário encaminhe-se notificação sobre os autos relativos à prestação de contas anuais do Poder Executivo Municipal de Natércia do exercício de 2021 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sob o nº 1120696 para ciência dos gestores municipais”.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2023.

Flavia Tamara do Vale Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2021-2024
Ano 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:

“Encaminha-se Certidão 003/2023 a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas para as providencias que lhe competem.”

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2021-2024
Ano 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PARECER JURÍDICO

Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativo às Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2021

Relatório:

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Natércia, MG, requer que esta Assessoria Jurídica se manifeste acerca do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto às contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2021.

À presente consulta respondo nos termos que seguem.

Parecer:

Cuida-se de parecer prévio expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto às contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021.

De acordo com o que se emerge da Constituição Federal de 1988 e, por simetria, da Lei Orgânica do Município, a *"fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei"* (art. 52).

E esse controle externo, por sua vez, *"será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado"* (art. 59, § 1º), em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal¹.

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Na sequência, define o Regimento Interno da Câmara Municipal que os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais serão estudados pela Comissão Permanente Competente (Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – arts. 49, II; 53; 113, IV; 129 a 131, do RICM), que concluirá mediante Projeto de Resolução.

Ensina **Hely Lopes Meirelles**² que *"atribuição da maior relevância do plenário é a tomada de contas do prefeito e do presidente da Mesa, vale dizer, de toda a Administração Municipal, nos seus dois ramos de governo".* Aliás, *"impõe a Constituição da República, em seu art. 31, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo local, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei, estabelecendo que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver".*

E continua, *"o controle das contas do Município deve ser exercido nos seguintes aspectos: da natureza dos fatos controlados (contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial); da amplitude d controle (Administração Municipal direta e indireta); da legalidade; legitimidade; economicidade; aplicação das subvenções; e de renúncia de receita".*

In casu, verifica-se, pelo exame das contas registrado no parecer prévio editado pelo TCE/MG sugeriu a aprovação das contas anuais de responsabilidade do prefeito em exercício, Gabriel Tiago de Vilas Boas, eis que o Poder Executivo Municipal:

- a) cumpriu os índices constitucionais da educação e da saúde;

² in Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Ed. Malheiros, Minas Gerais, 2006, p. 681/2.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

- b) respeitou os limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo;
- c) não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64;
- d) não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64
- e) demonstrou regularidade da execução orçamentária.

Entrementes, foram expedidas as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Despesa com Pessoal: Recomenda-se que as despesas relacionadas a serviços médicos plantonistas especializados e a profissionais contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, §1º, da LC n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG ns. 838.498 e 898.330. E também, que, a partir de a 1º/01/2024, as despesas relativas a contratos firmados para a execução indireta de serviços relacionados à atividade finalística do Município nos quais se faça possível a identificação e o relacionamento da mão de obra com o serviço prestado, sejam classificadas na natureza "3.3.xx.34.xx - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, §1º da LC nº 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consulta TCEMG nº 1.114.524;

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

- b) Plano Nacional de Educação - Meta A - Universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016: Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o seu cumprimento;
- c) Plano Nacional de Educação - Meta 18 - Modalidade da Educação Básica. Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2021 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Insta registrar que a Câmara Municipal de Natércia já promoveu as intimações do atual gestor municipal para, querendo, apresente defesa e especificar provas.

Contudo, o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo que para tanto lhe fora dedicado.

Assim, os autos, então, seguiram seu rito procedimental, na esteira dos arts. 221 e segs. do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo sido submetidos aos cuidados da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para pronunciamento e deliberação.

Outrossim, ressalta-se que o juízo de conveniência acerca da aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estará sujeito ao crivo do plenário deste Legislativo que poderá, a seu critério e justificadamente, aprová-lo ou rejeitá-lo, sendo que nessa hipótese será necessário o voto da maioria qualificada equivalente a 2/3

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

(dois terços) dos votos dos membros do Legislativo, *ex vi* do art. 31, § 2º, da CF/88.

Por fim, vale mencionar que o processo de votação da proposição deverá desenvolver-se pelo método nominal, também por força de comando regimental estabelecido no art. 199, II, do RICM.

Sem prejuízo, insta agregar que, na forma do art. 31, § 3º, da CF/88 e art. 59, § 3º, da LOM, as *"contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei"* o que deverá ser observado.

É o parecer, s.m.j..

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2023.

WILSON ROBERTO DA SILVA
OAB/MG Nº 171.850
Assessor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

A primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as dezoito horas no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, presentes os Senhores Vereadores José Messias Jonas, Luiz Fernando da Silva, Fabiana Ap. Reis Borelli, juntamente com o consultor jurídico da Câmara Municipal, para análise:

Processo de Aprovação de Contas

Nº	EMENTA	ANÁLISE	DESTINO
1120696	Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativos as Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2021	Parecer favorável e Elaboração do Projeto de Resolução 001/2023	Plenário

Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

José Messias Jonas
Presidente

Luiz Fernando da Silva
Secretário

Fabiana Ap. Reis Borelli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:

“Após análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativas as contas anuais do Poder Executivo Municipal de Natércia do exercício de 2021, Processo nº 1120696, foi elaborado Projeto de Resolução 02/2023 e encaminha-se a Excelentíssima Senhora Presidente para as providências que lhe compete.”

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.

José Messias Jonas - Presidente
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
Legislatura 2021-2024
Ano 2023

“ENCAMINHA-SE PARA APRECIÇÃO EM PLENÁRIO”

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.

FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2021-2024
Ano 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:

Após aprovada ata da Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal, onde se aprovou o Projeto de Resolução 002/2023, que “Aprova as contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2021”, requer que seja enviada cópia dos procedimentos conforme processo nº.1120696 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
LEGISLATURA 2021-2024
Ano 2023

[Home](#) > [Cadastrar](#) > [Consultar Julgamento de Contas](#) > [Editar Julgamento de Contas](#)

Editar Julgamento de Contas

Status do cadastro do julgamento de contas: Alteração Solicitada

O botão Enviar Julgamento (Enviar ao MPC) só ficará disponível após salvar o formulário completamente preenchido.
Após o envio é possível resgatar o protocolo em: Consultar > Documentos > Consultar Protocolos.

Informações do Processo e Gestor

Informações do Processo

Nº do processo *	Nº do procedimento	Ano de referência	Natureza	Data Juntado AR
01120696	1120696.2021/02	2021	PCTAS EXECUTIVO	18/07/2023
			MUNICIPAL	
				Município
				NATÉRCIA
Data sessão TCEMG	Parecer do TCEMG			
23/05/2023	APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO			

Histórico de Decisões

Data da decisão	Decisão do TCEMG	Notas taquigráficas	Acórdão	Parecer Prévio
23/05/2023	APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO			Parecer Prévio

Exibindo 1-1 de 1 resultados

1

Andamentos do Processo na CAMP

Data	Tipo do Andamento	Arquivo	Observação
24/10/2023	Sessão de Julgamento	9. Ata e lista presença aprovação do Proj. Resolução.pdf	Aprovado
20/10/2023	Anexo	10. Relatório de presença e votação nominal das sessões.pdf	
20/10/2023	Anexo	9. Ata e lista presença aprovação do Proj. Resolução.pdf	
20/10/2023	Anexo	8. Relatório tramitação do Proj. Resolução.pdf	

Data	Tipo do Andamento	Arquivo	Observação
20/10/2023	Anexo	7. Ata e lista pesença leitura Proj. Resolução.pdf	
20/10/2023	Anexo	6. Parecer Jurídico - Aprovação Contas TCEMG.pdf	
20/10/2023	Anexo	5. Pauta ata ProjRes CFOTC.pdf	
20/10/2023	Anexo	4. certidao_003-2023.pdf	
20/10/2023	Anexo	2. ofce_30-2023.pdf	
20/10/2023	Anexo	1. Ata e lista presença 01-08.pdf	

Exibindo 1-10 de 12 resultados

12

Informações sobre o(s) Gestor(es) do Exercício

O chefe do poder executivo municipal (prefeito municipal) permaneceu durante todo o ano no exercício do cargo? * ☒ Sim ☐ Não

CPF * 085.062.066-0C Nome do chefe do poder executivo municipal * GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS Data inicial no exercício * 01/01/2021 Data final no exercício * 31/12/2021

Foi oportunizada a defesa para o chefe do poder executivo municipal responsável pelo exercício? * ☒ Sim ☐ Não

Data da notificação * 02/08/2023 Forma da notificação * Notificação Pessoal N° da notificação * 30

Anexar Arquivo Excluir

Arquivo 2. ofce_30-2023.pdf Visualizar

Exibindo 1-1 de 1 resultados

1

Informações da Câmara

O número de sessões é referente as sessões que HOUVE VOTAÇÃO das contas. (Quantidade de Atas de sessão a serem inseridas)

Total de vereadores da câmara 9 N° sessões por julgamento * 1

Vereadores Cadastrados

Por favor, clique no nome do Vereador que é o Presidente da Câmara. Em seguida, aperte o botão "Salvar".

Caso o cadastro de vereadores esteja desatualizado envie um e-mail para camp@mpc.mg.gov.br com documentos que comprovem as datas de (renuncia, posse, cassação... etc.).

O SIMP busca a composição da Câmara de acordo com a data da sessão, é possível consultar composições anteriores na tela Consulta Vereador.

Nome vereador
FLAVIA TAMARA DO VALE CARVALHO
SILVIANO REIS DO VALE
ANTONIO NOEL DE SOUZA
WILSON VALÉRIO BERNARDES COSTA
ERIK ADÃO DE VILAS BOAS
JOSE MESSIAS JONAS
LUIZ FERNANDO DA SILVA
LUIZ ANTONIO DOS REIS
FABIANA APARECIDA REIS BORELLI

Exibindo 1-9 de 9 resultados

1

Presidente da Câmara

Salvar

Informações do Julgamento do Legislativo Municipal

O total de sessões cadastradas deve ser igual ao número de sessões informadas para realização do julgamento de contas

Incluir Sessão de Julgamento

Sessões de julgamento

Editar

Excluir

Data da sessão de julgamento de contas	Resultado da sessão de julgamento de contas	Total de vereadores presentes	Ata da sessão de julgamento de contas	Visualizar
19/09/2023	Aprovado	8	9. Ata e lista pesença aprovação do Proj. Resolução.pdf	

Exibindo 1-1 de 1 resultados

1

Resultado do julgamento de contas: Aprovado

Informações sobre o Decreto Legislativo / Resolução

Nº decreto legislativo / resolução *

311

Data de publicação no município *

12/09/2023

Decreto / Resolução

O tamanho do arquivo não poderá ser superior a 128 MB.

Utilizar Decreto Modelo

Anexar Arquivo

Excluir

Arquivo	Visualizar
11. Resolucao_311-2023.pdf	

Exibindo 1-1 de 1 resultados

1

Anexos

O tamanho do arquivo não poderá ser superior a 128 MB.

Use esta área de Anexos apenas para inserir arquivos que não possuem um campo específico neste formulário.

Anexar Arquivo

Excluir

Arquivo	Visualizar
1. Ata e lista presença 01-08.pdf	
5. Pauta_ata_ProjRes_CFOTC.pdf	
8. Relatório tramitação do Proj. Resolução.pdf	
4. certidao_003-2023.pdf	
7. Ata e lista pesença leitura Proj. Resolução.pdf	
2. ofce_30-2023.pdf	
6. Parecer Jurídico - Aprovação Contas TCEMG.pdf	
9. Ata e lista pesença aprovação do Proj. Resolução.pdf	
10. Relatório de presença e votação nominal das sessões.pdf	

Exibindo 1-9 de 9 resultados

1

Voltar

Salvar

Informações sobre o(s) Gestor(es) do Exercício

Preenchido

Informações do Julgamento do Legislativo Municipal

Preenchido

Informações sobre o Decreto Legislativo / Resolução

Preenchido

Envio

Não Enviado

Enviar Julgamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Av. Raja Gabaglia 1315, 3º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais. CEP 30380-435
Telefone: (31)3348-2467 - email: faleconosco@mpc.mg.gov.br
Horário de atendimento ao público: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

[Consultar](#)

Seja bem-vindo ao SIMP

É necessário **digitalizar** os documentos a serem inseridos no SIMP.

Os documentos devem estar **assinados digitalmente**.

O SIMP recebe processos do **Exercício de 2017 em diante** (com raras exceções). Processos de 2016 e anteriores devem ser enviados pelos Correios.

Clique no processo a ser preenchido e em seguida clique em **Preencher**(à direita).

Acompanhamento do Processo

Processos do Município

[1120696](#) [1104474](#) [1091964](#) [1072116](#) [1047248](#)

Nº do processo	Município	Data de Juntada do AR	Dias para o fim do Prazo
1120696	NATÉRCIA	18/07/2023	22

Informações sobre o(s) Gestor(es) do Exercício

Preenchido

Informações do Julgamento do Legislativo Municipal

Preenchido

Informações sobre o Decreto Legislativo / Resolução

Preenchido

Envio

Enviado

Visualizar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Av. Raja Gabaglia 1315, 3º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais. CEP 30380-435

Telefone: (31)3348-2467 - email: faleconosco@mpc.mg.gov.br

Horário de atendimento ao público: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 1120696 **Protocolo/Ano:** 9000719900 / 2022 **Data Cadastro:** 19/07/2022 **Ano Ref.:** 2021

Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL **Tipo de Administração:** DM

Localização: ARQUIVO **Novo Processo:**

Situação: ARQUIVADO

Procedencia: Prefeitura Municipal de Natércia

No Antigo: **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 0

Município: NATÉRCIA

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA **Distribuído em:** 19/07/2022

Colegiado: SEGUNDA CÂMARA **Redistribuído em:** 15/02/2023

Auditor:

Procurador MP: PROCURADOR GERAL MPC **Distribuído em:** 27/04/2023

Assunto: REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2021

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA **Tipo:** Interessado(a)

Nome: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS **Tipo:** Ordenador

Nome: Prefeitura Municipal de Natércia **Tipo:** Órgão/Entidade de Atuação TC

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1819549	06/11/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	06/11/2023 ARQUIVO	ENCAMINHADO PARA ARQUIVAMENTO
1819485	06/11/2023 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	06/11/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

1788387	18/07/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	18/07/2023 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	MEDIDAS CABÍVEIS
1788371	18/07/2023 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	18/07/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MEDIDAS CABÍVEIS
1776619	06/06/2023 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	06/06/2023 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1773331	23/05/2023 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	23/05/2023 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1773234	23/05/2023 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	23/05/2023 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	PUBLICAÇÃO DE PAUTA
1766324	28/04/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	28/04/2023 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	CONCLUSÃO AO RELATOR
1766306	28/04/2023 GABINETE DR. DANIEL GUIMARÃES	28/04/2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 23/05/2023	Tipo: NORMAL	Competência: SEGUNDA CÂMARA	Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA
Decisão: APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO		Ocorrência:	

OFÍCIO(S):

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2023	11622	CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA	04/07/2023	16/11/2023	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
28/11/2023	TERMO DE ARQUIVAMENTO	Ver íntegra do documento
06/11/2023	PARECER DO MPC	Ver íntegra do documento
30/10/2023	PARECER DO MPC	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ATA DE SESSÃO DA CÂMARA	Ver íntegra do documento

30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
30/10/2023	ANEXO DE JULGAMENTO DE CONTAS	Ver íntegra do documento
18/07/2023	JUNTADA DE AR	Ver íntegra do documento
05/07/2023	COMPROVANTE (E-MAIL)	Ver íntegra do documento
05/07/2023	EXPEDIENTE	Ver íntegra do documento
04/07/2023	OFÍCIO	Ver íntegra do documento
04/07/2023	CERTIDÃO	Ver íntegra do documento
04/07/2023	CERTIDÃO DE TRÂNSITO	Ver íntegra do documento
06/06/2023	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	Ver íntegra do documento
26/05/2023	PARECER	Ver íntegra do documento
10/05/2023	DESPACHO	Ver íntegra do documento
28/04/2023	PARECER MP	Ver íntegra do documento
20/04/2023	DESPACHO	Ver íntegra do documento
15/02/2023	TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO	Ver íntegra do documento
19/07/2022	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO	Ver íntegra do documento